



DESPACHO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1072/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024, VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

Descrição do objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos de bombeamento da SAE, visando o regular funcionamento e a manutenção do sistema de abastecimentos de água e esgoto sanitário, estando em sintonia com o Marco Legal do Saneamento (Lei Federal nº 11.445/11) que tem como meta a universalização do abastecimento de água e da coleta e tratamento do esgoto sanitário.

A Superintendente da Superintendência de Água e Esgoto – SAE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, sobretudo a Lei Complementar Municipal nº 162/20, a Lei Federal nº 10.520/02 c/c a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores;

O processo de licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, medida administrativas que possuem amparos principiológicos (princípios da autotutela dos atos e da supremacia do interesse público sobre o privado), e normativos (art. 64, Lei Federal nº 9.784/99 e a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF).

É oportuno mencionar, que o processo licitatório nº 1072/2024 (Pregão Eletrônico nº 15/2024 - SRP) fora submetido à reanálise do setor técnico, principalmente no tocante a descrição adequada dos itens, sendo constatada a necessidade de aprimoramento, a fim de que não fique com uma descrição muito genérica, a ponto de afetar o oferecimento das propostas e a exatidão do produto desejado, nem excessivamente detalhado, para que não configure direcionamento ou favorecimento de modelos.

Neste sentido, esta Superintendente, na condição de autoridade competente, por meio do poder discricionário que a norma jurídica me outorga, entendo que a Autarquia SAE necessita de melhorias nas descrições dos itens a ser licitados, o que implica em optar pela suspensão do processo de contratação para as devidas retificações no edital.

O aprimoramento das descrições dos itens acaba por impor a suspensão do processo, mas que, posteriormente, após as devida retificações, haverá a republicação do edital, com a consequente fixação de nova data do certame, tendo em vista a imprescindível necessidade de adição de informação relevante, proporcionando resultados mais eficazes e contribuindo para uma concorrência mais justa entre os licitantes.

Ressalta-se, novamente, que essa retificação serve para que não haja erros na seleção dos equipamentos e que a qualidade seja garantida, pois esse tipo de equipamento desempenha função vital na rotina da Superintendência, e desvios de qualidade ou de especificação técnica podem acarretar prejuízos, tanto financeiros quanto a regular prestação de serviços essenciais de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Diante do exposto, considerando a revisão analítica efetuada nos autos, infere-se que, o presente processo administrativo, o qual busca a aquisição de equipamentos de bombeamento da SAE, visando o regular funcionamento e a manutenção do sistema de abastecimentos de água e esgoto sanitário deve ser suspenso para aprimoramento dos itens, ancorando a deliberação na competência legal a mim atribuída (Lei Complementar Municipal nº 162/20), nos princípios da autotutela, da supremacia do interesse público, no art. 71, I, da Lei Federal 14.133/21, aplicável a fase preparatória, da súmula 473, do Supremo Tribunal Federal e do modelo gerencial com foco nos resultados, **DELIBERA PELA SUSPENSÃO do processo administrativo nº 1072/202, atinente ao pregão eletrônico nº 15/2024, via SRP, até a efetivação do aprimoramento dos itens.**



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 B. Industrial – CEP 38442-028 – Cx. P. 218 – Fone 0XX 34 3242-3579 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25

Por fim, determino que encaminhe o presente despacho de suspensão à Pregoeira, equipe de apoio e ao setor de Aquisição e Controle para a devida autuação e publicação do ato decisório, a fim de dar ciência aos licitantes interessados e a toda sociedade, nos termos do art. 37, *caput*, da CF/88.

Araguari - MG, 06 de setembro de 2024.

LUIZ FELIPE DE MIRANDA
Superintendente da SA
